

**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais****TERMO DE REFERÊNCIA****1. UNIDADE DEMANDANTE**

Diretoria Administrativa/Almoxarifado

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE 1			
ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	001928198	CADEIRA TIPO FIXA COM APOIO DE BRAÇOS FIXOS E ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL. ESTRUTURA, ENCOSTO E ASSENTO NA COR PRETA.	100 unid.

LOTE 2			
ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	001928236	MESA GERENCIAL COM ARMÁRIO, ESTRUTURA METÁLICA GRAFITE E ACABAMENTO MADEIRADO ITAPUÃ OU NOCE AMÊNDOA	50 unid.
2	001928244	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS, NA COR AMADEIRADO ITAPUÃ OU NOCE AMÊNDOA. OBS.: A COR/PADRÃO AMADEIRADO DEVERÁ SER A MESMA DA MESA GERENCIAL.	75 unid.
3	001928252	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA INTERMEDIÁRIA, NA COR AMADEIRADO ITAPUÃ OU NOCE AMÊNDOA. OBS.: A COR/PADRÃO AMADEIRADO DEVERÁ SER A MESMA DA MESA GERENCIAL.	75 unid.

LOTE 3			

ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	001928260	MESA TIPO L COM TAMPO REVESTIDO COM COMPENSADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO NA COR BRANCA E PÉS METÁLICOS NA COR GRAFITE	50 unid.
2	001928350	PAINÉIS DIVISÓRIOS EM ESTRUTURA METÁLICA	75 unid.

LOTE 4			
ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	001928279	MESA RETANGULAR 2 LUGARES (ESTAÇÃO DE TRABALHO) REVESTIDA EM COMPENSADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA E ESTRUTURA METÁLICA NA COR GRAFITE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1350Mx1350MMx740MM (LxPxA)	60 unid.
2	001928317	PAINEL DIVISÓRIO PARA MESA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1250MMx310MM (LxA)	60 unid.

LOTE 5			
ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	001928287	MESA RETANGULAR 2 LUGARES (ESTAÇÃO DE TRABALHO) REVESTIDA EM COMPENSADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA E ESTRUTURA METÁLICA NA COR GRAFITE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1550Mx1350MMx740MM (LxPxA)	60 unid.
2	001928341	PAINEL DIVISÓRIO PARA MESA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1450MMx310MM (LxA)	60 unid.

LOTE 6			
ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	001928295	GAVETEIRO COM RODÍZIO E 3 GAVETAS	120 unid.

LOTE 7			
ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	001928244	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS, NA COR BRANCA	50 unid.

LOTE 8			
ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	001928252	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA INTERMEDIÁRIA, NA COR BRANCA	50 unid.

2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.1. CADEIRA TIPO FIXA COM APOIO DE BRAÇOS FIXOS E ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL. ESTRUTURA, ENCOSTO E ASSENTO NA COR PRETA

2.1.1.1. Cadeira com estrutura fixa contínua em alumínio ou aço de alta resistência mecânica do tipo balança ou balancim, ou “S”, com pintura eletrostática a pó na cor preta e com sapatas deslizadoras.

2.1.1.2. Assento com estrutura formada por concha conformada anatomicamente, fabricada por fibra sintética ou compensado de madeira, espessura mínima de 12mm, ou materiais de resistência e qualidade equivalentes. A estrutura em compensado deverá ser de multilaminado resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis. Revestimento em espuma de poliuretano injetado, flexível, isenta de CFC e baixa deformação permanente, com densidade controlada (45 a 55 kgf/m³) e moldada anatomicamente com espessura média mínima de 40 mm. Borda frontal arredondada favorecendo a circulação sanguínea. Capa de proteção em polipropileno na cor preta.

2.1.1.3. Encosto fixo com estrutura em quadro de polipropileno injetado revestido por tela flexível em poliéster ou polímero similar na cor preta. Braço fixo com apoio em polipropileno. Formato anatômico e apoio lombar ajustável em altura. Sem apoio de cabeça.

2.1.1.4. Dimensões aproximadas:

ASSENTO: 470mm x 470mm (Largura x Profundidade).

ENCOSTO: 470mm x 510mm (Largura x Altura).

2.1.1.5. VARIAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DE 7% (SETE POR CENTO) NAS DIMENSÕES, PARA MAIS OU PARA MENOS.

2.1.2. MESA GERENCIAL COM ARMÁRIO, ESTRUTURA METÁLICA EM GRAFITE E ACABAMENTO MADEIRADO

2.1.2.1. Mesa gerencial com armário apoio lateral e tampo em MDP mínimo de 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico com acabamento madeirado itapua ou noce amêndoa. Bordas com acabamento em fita de PVC de, no mínimo, de 2mm de espessura, de mesma cor do laminado ou similar, com raio mínimo de 2,5mm, colada pelo processo Hot Melt. Caixa com tomadas e espelhos para lógica, HDMI e USB. Moldura e tampa de acesso em alumínio ou aço. Passagem de cabeamento pelo interior do armário. Estrutura metálica pé requadro na cor grafite.

2.1.2.2. Pé lateral tipo quadro em aço, com sapata reguladora de nível.

2.1.2.3. Pannel frontal em MDP com, no mínimo, 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico da mesma cor do tampo. Bordas com acabamento em fita de PVC com, no mínimo, 1mm de espessura e de mesma cor do laminado ou similar, colada pelo processo Hot Melt.

2.1.2.4. Armário de apoio lateral com porta, gavetas laterais (mínimo de 2 gavetas) e prateleiras/nichos. Tampo em MDP, com mínimo de 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico na cor grafite.

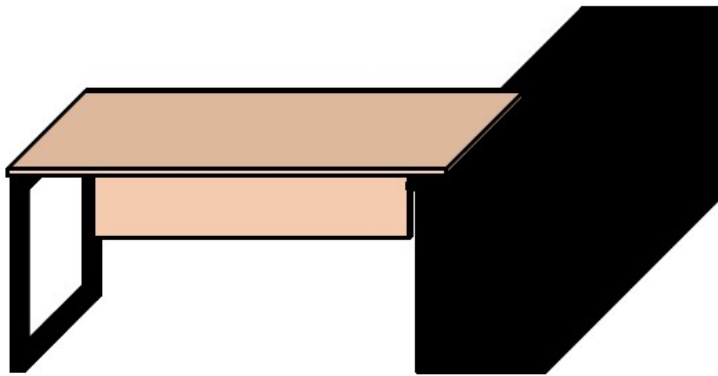
Corpo, portas e prateleiras/nichos em MDP com, no mínimo, 18mm de espessura com mesmo revestimento e acabamento do tampo. Portas e gavetas com fechamento simultâneo, puxadores embutidos e chaves dobráveis. Gavetas confeccionadas em chapa de aço dobrada e soldada através de eletrofusão, com deslizamento suave sobre corredeiras em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Base metálica confeccionada em tubo de aço seção retangular com pintura fosfatizada através de imersão, pintada em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa, com sapatas reguladoras de nível.

2.1.2.5. Dimensões aproximadas:

MESA: 1500mm x 800mm x 740mm (Largura x Profundidade x Altura).

ARMÁRIO: 1700mm x 475mm x 700mm (Largura x Profundidade x Altura).

2.1.2.6. VARIAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DE 7% (SETE POR CENTO) NAS DIMENSÕES, PARA MAIS OU PARA MENOS.



2.1.3. MESA TIPO L COM TAMPO REVESTIDO COM COMPENSADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO NA COR BRANCA E PÉS METÁLICOS NA COR GRAFITE

2.1.3.1. Mesa tipo L com tampo em MDP mínimo de 25mm. Passagem de cabos pelo interior da estrutura, com saída de cabos sobre o tampo. Revestido com compensado melamínico texturizado nas duas faces, cor branco, e fixado às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Bordas transversais e posterior com acabamento em fita de PVC de, no mínimo, 2mm de espessura, com raio mínimo de 2,5mm, colada pelo processo Hot Melt.

2.1.3.2. Tampo fixado às estruturas através de bucha metálica (zamak) com rosca métrica interna de diâmetro 6mm (M6) e profundidade 13mm ou através de parafuso chipboard ou de outro sistema de fixação e de desempenho equivalente.

2.1.3.3. Tampo com, no mínimo, 1 (um) furo localizado próximo à coluna central e posicionado internamente em relação aos painéis frontais, incluindo a tampa guia de cabos confeccionada em termoplástico injetado, com diâmetro interno de aproximadamente 60mm.

2.1.3.4. Painéis frontais, em madeira MDF com mínimo de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces na cor branca. Bordas com acabamento em fita de PVC de, no mínimo, 0,70 mm de espessura, em todo seu perímetro, colada pelo processo Hot Melt. Painéis fixados às estruturas laterais e central da mesa.

2.1.3.5. Coluna central confeccionada por uma chapa de aço de espessura mínima de 1,2mm dobrada em si com acabamento facetado (ou em tubo de aço de espessura mínima de 1,2mm) medindo aproximadamente 660mm de altura. Estrutura central fixada no tampo através de suporte confeccionado em chapa de aço com espessura aproximada de 1,5mm e fixado nos painéis frontais através parafuso sistema miniflix com rosca ou de outro sistema de fixação e de desempenho equivalente. A coluna deve possuir mecanismo que possibilite a passagem de cabos internamente.

2.1.3.6. Contém calhas para passagem de cabos, confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura de aproximadamente 1mm.

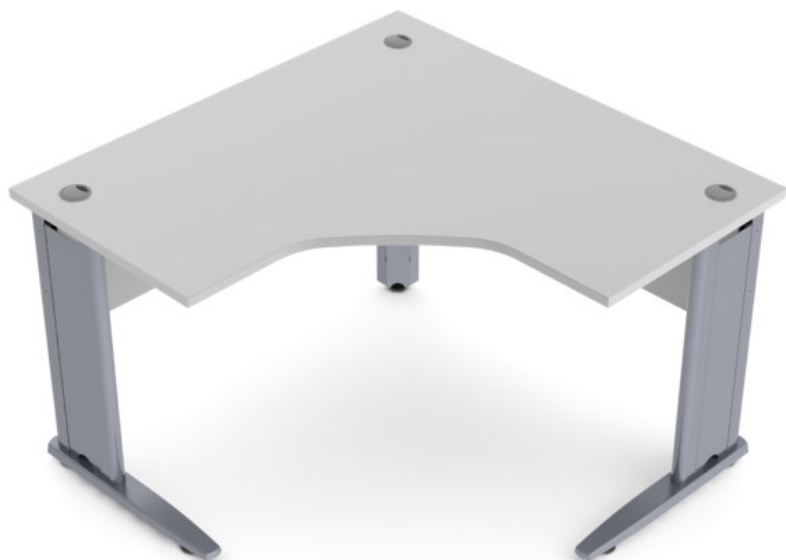
2.1.3.7. Colunas laterais confeccionadas em chapa dobrada com, no mínimo, 1,2mm de espessura em formato semielíptico, soldada sobre uma base horizontal em chapa de aço de, no mínimo, 1,7 mm de espessura. Tampa interna confeccionada em chapa de aço ou em termoplástico injetado, com saque frontal possibilitando a passagem de cabos. Tampa externa confeccionada em chapa de aço com, no mínimo, 1,2mm de espessura, fixada no quadro da estrutura através de solda ou encaixada ao quadro por sistema de pressão tipo “click”.

2.1.3.8. Estrutura metálica na cor grafite e base com sapatas niveladoras para regulagem de altura.

2.1.3.9. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de fosfatização (fosfato de zinco) por imersão, pintura por sistema eletrostático epóxi.

2.1.3.10. Dimensões limites:

- LARGURA: de 1400mm a 1500mm;
- PROFUNDIDADE: de 1400mm a 1500mm;
- ALTURA: de 730mm a 750mm.



2.1.4. PAINÉIS DIVISÓRIOS EM ESTRUTURA METÁLICA

2.1.4.1. Painéis divisórios modulares cegos com espessura mínima de 80mm. Estrutura metálica na cor grafite formada por quadro de aço #18, com sapatas reguladoras de nível em poliestireno injetado e dotado de cremalheiras nas extremidades verticais em ambos os lados, com possibilidade de passagem de cabos pelo interior da estrutura.

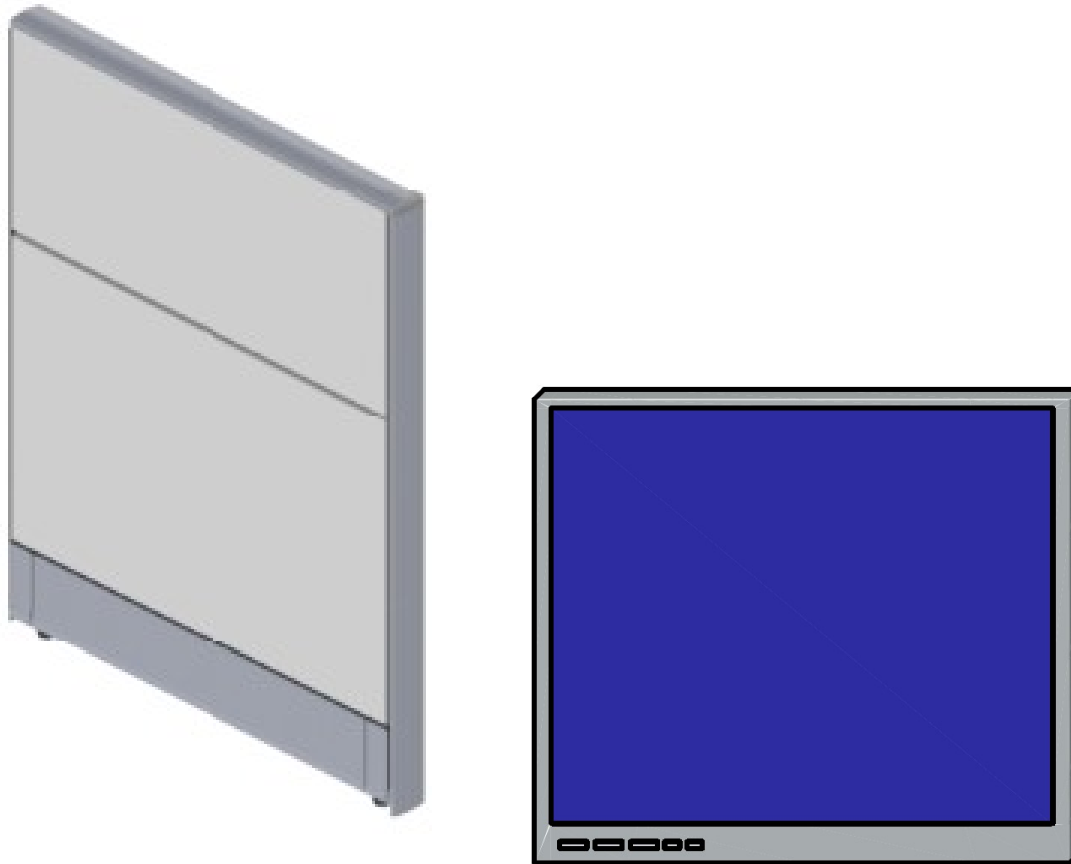
2.1.4.2. Placas de fechamento em ambas as faces em MDP com, no mínimo, 15mm de espessura com revestimento em tecido antichamas, colado e grampeado na parte interna da placa, com espuma de, no mínimo, 5mm, para ajudar no isolamento acústico.

2.1.4.3. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de fosfatização (fosfato de zinco) por imersão, pintura por sistema eletrostático epóxi.

2.1.4.4. Placas revestidas em tecido antichamas na cor azul petróleo.

2.1.4.5. Dimensões limites:

- LARGURA: de 1400mm a 1500mm;
- ESPESSURA: de 75mm a 85mm;
- ALTURA: de 1300mm a 1380mm.



2.1.5. MESA RETANGULAR 2 LUGARES (ESTAÇÃO DE TRABALHO) REVESTIDA EM COMPENSADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA E ESTRUTURA METÁLICA NA COR GRAFITE

2.1.5.1. Mesa retangular composta de 2 (dois) lugares, com tampo em MDP, espessura mínima de 25mm, revestido com compensado melamínico texturizado nas duas faces, na cor branca, com bordas em PVC de, no mínimo, 2mm de espessura na mesma cor do revestimento, coladas pelo processo Hot Melt.

2.1.5.2. Deve possuir calha de fiação dupla estrutural em aço com dois leitos de fiação de aço, com pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e pontos para instalação de tomadas tipo RJ.

2.1.5.3. Dotada de uma tampa basculante para cada usuário com abertura ascendente para fácil manuseio e acesso ao leito de fiação e das tomadas.

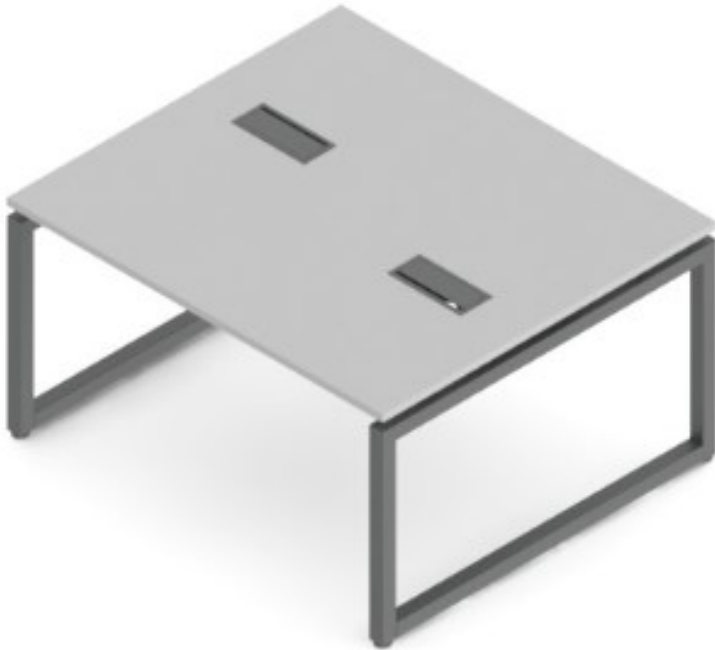
2.1.5.4. Estrutura metálica em aço e calha estrutural com pintura epóxi na cor grafite e com sapatas reguladoras de nível.

2.1.5.5. Dimensões aproximadas:

- LOTE 4: 1350mm x 1350mm x 740mm (Largura x Profundidade x Altura).

- LOTE 5: 1550mm x 1350mm x 740mm (Largura x Profundidade x Altura).

2.1.5.6. VARIAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DE 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES, PARA MAIS OU PARA MENOS.



2.1.6. PAINEL DIVISÓRIO PARA MESA

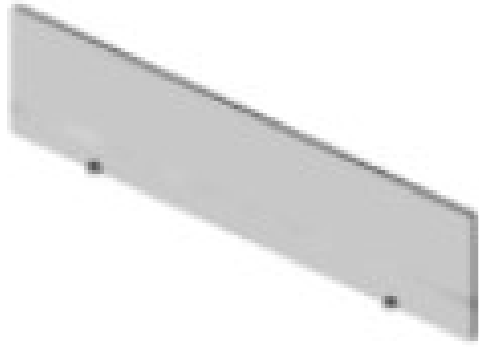
2.1.6.1. Painel divisório frontal retangular, em MDP, com mínimo de 18mm de espessura, com painel revestido em tecido antichamas em ambas as faces na cor azul petróleo. Com suporte ou garra de aço para fixação.

2.1.6.2. Revestimento em tecido colado e grampeado na parte interna da placa, com espuma de 5mm, para ajudar o isolamento acústico.

2.1.6.3. Dimensões aproximadas:

- LOTE 4: 1250mm x 310mm (Largura x Altura).
- LOTE 5: 1450mm x 310mm (Largura x Altura).

2.1.6.4. VARIAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DE 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES, PARA MAIS OU PARA MENOS.



2.1.7. GAVETEIRO COM RODÍZIO E 3 GAVETAS

2.1.7.1. Gaveteiro baixo com 2 (duas) gavetas comuns e 1 (um) gavetão para pasta.

2.1.7.2. Tampo em MDP com espessura mínima de 25mm, revestido em compensado melamínico na cor branca em ambas as faces e bordas com acabamento em fita de PVC com mínimo de 3mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm, colada pelo processo Hot Melt.

2.1.7.3. Corpo, estrutura e gavetas em MDP, com espessura mínima de 18mm, revestidos em compensado melamínico, na cor branca, em ambas as faces e bordas com acabamento em fita de PVC da mesma cor do acabamento, com, no mínimo, 1mm de espessura, colada pelo processo Hot Melt. Sistema de montagem tambor e minifix.

2.1.7.4. Gavetas confeccionadas em chapa de aço de, no mínimo, #18 (0,60 mm) de espessura, dobrada e soldada através de eletrofusão, com deslizamento suave sobre corredeiras em aço SAE 1020 e sistema de haste telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço. Abertura das gavetas através de perfil lateral e fechadura com fechamento simultâneo, com chave dobrável.

2.1.7.5. Base com 4 (quatro) rodízios, com rodas injetadas em termoplástico de alta resistência e dupla rodagem.

2.1.7.6. Dimensões:

Largura: entre 380 e 440mm

Profundidade: entre 440 a 500mm

Altura: entre 540 e 630mm



2.1.8. ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS

2.1.8.1. Armário alto com 2 (duas) portas e prateleiras intermediárias, fechamentos e tampo em MDP com espessura mínima de 25mm. Portas em MDP com espessura mínima de 18mm, sustentadas em 3 (três) dobradiças por porta. Bordas com acabamento em fita de PVC com mínimo de 1mm de espessura, colada pelo processo Hot Melt. Revestido em compensado melamínico e sistema de montagem tambor e minifix.

2.1.8.2. Acabamento na cor branca (lote 7 - item 1) e na cor amadeirado itapuã ou noce amêndoa (lote 2 - item 2). A fita de PVC deve seguir a mesma cor do acabamento ou similar. A cor/padrão do tom amadeirado (lote 2 - item 2) deverá ser idêntica à da mesa gabinete (lote 2 - item 1).

2.1.8.3. Dobradiças com amortecimento no fechamento e abertura de 105° ou 110°. Puxadores embutidos e fechadura superior com lingueta de giro 180° e chave com capa plástica dobrável.

2.1.8.4. Prateleiras reguláveis com encaixe de pino. Constituídas em MDP com espessura mínima de 18mm e revestimento melamínico em ambas as faces e bordas com acabamento em fita de PVC de, no mínimo, 1mm de espessura, colada pelo processo Hot Melt.

2.1.8.5. Base metálica confeccionada em tubo de aço seção retangular com pintura fosfatizada através de imersão, pintada em epóxi, pelo sistema eletrostático curado em estufa, com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado.

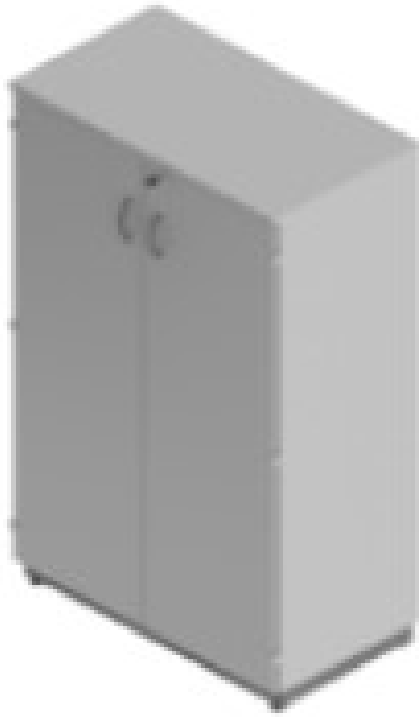
2.1.8.6. Dimensões:

Largura aproximada: 800mm

Profundidade: entre 465 e 520mm

Altura aproximada: 1600mm

2.1.8.7. VARIAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DE 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES, PARA MAIS OU PARA MENOS.



2.1.9. ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA INTERMEDIÁRIA

2.1.9.1. Armário baixo com 2 (duas) portas e prateleira intermediária, fechamentos e tampo em MDP com espessura mínima de 25mm. Portas em MDP com espessura mínima de 18mm. Bordas com acabamento em fita de PVC com mínimo de 1mm de espessura, colada pelo processo Hot Melt. Revestido em compensado melamínico e sistema de montagem tambor e minifix.

2.1.9.2. Acabamento revestimento melamínico na cor branca (lote 8 - item 1) e na cor amadeirado itapuaã ou noce amêndoa (lote 2 - item 3). A fita de PVC deve seguir a mesma cor do acabamento ou similar. A cor/padrão do tom amadeirado (lote 2 - item 3) deverá ser idêntica à da mesa gabinete (lote 2 - item 1).

2.1.9.3. Dobradiças com amortecimento no fechamento e abertura de 105° ou 110°. Puxadores embutidos e fechadura superior com lingueta de giro 180° e chave com capa plástica dobrável.

2.1.9.4. Prateleira regulável com encaixe de pino. Constituída em MDP com espessura mínima de 18mm e revestimento melamínico em ambas as faces e bordas com acabamento em fita de PVC de, no mínimo, 1mm de espessura, colada pelo processo Hot Melt.

2.1.9.5. Base metálica confeccionada em tubo de aço seção retangular com pintura fosfatizada através de imersão, pintada em epóxi, pelo sistema eletrostático curado em estufa, com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado.

2.1.9.6. O conjunto deverá apresentar perfeita solidez e estabilidade.

2.1.9.7. Dimensões:

Largura aproximada: 800mm

Profundidade: entre 465 e 520mm

Altura aproximada: 730mm

2.1.9.8. VARIAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DE 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES, PARA MAIS OU PARA MENOS.



2.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

2.2.1. OS ITENS DO **LOTE 3** DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE E, PREFERENCIALMENTE, DA MESMA LINHA/FAMÍLIA DE MODELOS, VISTO QUE SÃO PEÇAS CONJUNTAS DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, SENDO, PORTANTO, FUNDAMENTAL A COMPATIBILIDADE DE MEDIDAS, DESENHO E ENCAIXES PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO MOBILIÁRIO E DO ESPAÇO DE TRABALHO.

2.2.2. OS ITENS DO **LOTE 4** DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE E, PREFERENCIALMENTE, DA MESMA LINHA/FAMÍLIA DE MODELOS, VISTO QUE SÃO PEÇAS CONJUNTAS DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, SENDO, PORTANTO, FUNDAMENTAL A COMPATIBILIDADE DE MEDIDAS, DESENHO E ENCAIXES PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO MOBILIÁRIO E DO ESPAÇO DE TRABALHO.

2.2.3. OS ITENS DO **LOTE 5** DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE E, PREFERENCIALMENTE, DA MESMA LINHA/FAMÍLIA DE MODELOS, VISTO QUE SÃO PEÇAS CONJUNTAS DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, SENDO, PORTANTO, FUNDAMENTAL A COMPATIBILIDADE DE MEDIDAS, DESENHO E ENCAIXES PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO MOBILIÁRIO E DO ESPAÇO DE TRABALHO.

2.2.4. O não atendimento a quaisquer dos parâmetros e especificações descritos nesse termo, em especial aos itens **2.2.1**, **2.2.2** e **2.2.3** poderá dar causa à desqualificação dos itens e da proposta apresentada.

2.2.5. As cores previstas nas especificações são de referência, devendo a empresa vencedora apresentar cartela de cores para, se for o caso, alteração da mesma, sem acréscimo no valor.

2.2.6. A empresa proponente deverá apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha ou modelo e caso haja, código de certificação do produto pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou entidade acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

2.2.7. A empresa proponente deverá apresentar laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado por instituições legalmente reconhecidas para tais fins, atestando que o(s) produto(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17. A única exceção será do produto “Painel divisório para mesa” cujo laudo técnico não será obrigatório.

2.2.8. Para o **LOTE 1** deverá ser apresentado certificado ou relatório de desempenho do produto por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme norma NBR 13.962/2018 e NR 17, com escopo abrangendo as referidas normas.

2.2.9. Para os **LOTES 2, 3, 4 e 5** deverá ser apresentado certificado ou relatório de desempenho do produto por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme norma NBR 13.966/2008 (mesas), NBR

13.961/2010 (armários – lote 2), NBR 13.964/2008 (painéis divisórios em estrutura metálica – lote 3) e NR 17, com escopo abrangendo as referidas normas.

2.2.10. Para os LOTES 6, 7 e 8 deverá ser apresentado certificado ou relatório de desempenho do produto por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme norma NBR 13.961/2010 e NR 17, com escopo abrangendo as referidas normas.

2.2.11. Juntamente com os certificados ou relatórios, a empresa proponente deverá apresentar o catálogo da linha de produtos proposta, no qual, necessariamente, constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote.

2.2.12. As imagens inseridas neste Termo de Referência são meramente ilustrativas e servem para melhor compreensão das especificações do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os recentes projetos arquitetônicos de criação, adequação e remanejamento de salas no edifício-sede da Justiça Militar, e conseqüente mudança de layout, originaram a necessidade de alteração do mobiliário para melhor atendimento aos novos espaços de trabalho. Dentre esses espaços, podemos citar os 4 (quatro) novos gabinetes para os magistrados e as salas de Assessores e de Assistentes.

3.2. Além dos espaços citados no item anterior que foram objeto da 1ª etapa do projeto arquitetônico realizado pela empresa Quadoo Arquitetura Corporativa Ltda (Contrato nº 21/2022), esse ainda prevê uma 2ª etapa para alteração de novas áreas e setores da edificação.

3.3. Com o mobiliário para os ambientes criados e alterados pelos recentes projetos somam-se as demandas de vários setores do Tribunal que necessitam de substituição, reposição ou acréscimo de móveis e equipamentos, seja por dano e desgaste do mobiliário atual ou para alocação de novos espaços de trabalho em setores com novas atribuições e funcionalidades.

3.4. Portanto, a aquisição de novo mobiliário faz-se necessária tanto para os novos espaços, setores e salas existentes alteradas pela nova distribuição interna, bem como para a reposição de mobiliário danificado ou defeituoso em todos os demais ambientes do tribunal.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo e condições da entrega dos produtos:

4.1.1. O prazo da entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor.

4.1.2. O Tribunal não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar os reparos/substituições necessárias no prazo determinado.

4.1.3. O FORNECEDOR terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com defeito.

4.2. Do local e horário da prestação dos serviços:

4.2.1. Os produtos serão entregues no seguinte endereço: sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, situada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento prévio com o Setor de Almoxarifado, no horário das 9h às 18h.

4.2.2. O fornecedor deverá agendar a entrega do material com o Setor de Almoxarifado do TJMMG com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do telefone (31) 3274-1566, sob pena de não recebimento imediato do mesmo na chegada à sede do Tribunal.

4.3. Condições de execução do objeto:

4.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer o mobiliário completo e outros serviços que se fizerem necessários, além de materiais, ferramentas e equipamentos empregados, garantida a sua perfeita funcionalidade após entrega ou montagem.

4.4. Condições de recebimento:

4.4.1. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, sendo que a responsabilidade pelo recebimento ficará a cargo do Fiscal do Contrato, para efeito de verificação da conformidade do produto entregue e/ou serviço prestado, com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, observando os seguintes critérios: a fiel observância das especificações e conformidade com as condições apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, como quantitativo, especificações técnicas, prazos, horários e locais de entrega e/ou prestação do serviço.

4.4.2. Antes da aceitação definitiva dos produtos ou serviços, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus para o TJMMG, bem como demais pendências porventura existentes.

4.4.3. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor e o fiscal do contrato efetuarão o recebimento provisório dos serviços, lavrando relatório.

4.4.4. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.

4.4.5. A CONTRATADA deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

4.4.6. O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer produto e/ou serviço entregue que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovado.

4.4.7. O recebimento/aprovação dos serviços pelo Tribunal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5. DOS LOTES

5.1. Para aquisição do objeto indicam-se 8 (oito) lotes, tendo em vista as especificidades dos itens do objeto.

6. DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

6.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, para o LOTE 8 em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº 47.437/2018, tendo em vista que os valores estimados destes lotes foram inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

7.1. O objeto desse Termo de Referência trata-se de bem/serviço comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital. Dessa forma, por se tratar de bem/serviço comum, entendemos ser cabível a modalidade pregão eletrônico, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 4º, inciso III, do Decreto Estadual nº46.311/2013.

7.2. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, após a execução do objeto e autorização do fiscal do contrato, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

9.1.2. As despesas decorrentes deste Contrato serão pagas, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e declaração de conferência emitida pelo Fiscal do Contrato.

9.1.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

9.1.4. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.

9.3. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão de obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

9.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

9.4.2. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

9.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

9.5.1. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

9.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

9.8. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

9.8.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

9.8.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

10.1. A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um **fiscal** e um **gestor** deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.

10.2. A execução dos serviços será **acompanhada e fiscalizada** por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou aos defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

10.2.1. Para assistir o gestor e o fiscal do contrato e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, a CONTRATANTE poderá contratar terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.

10.4. O exercício, pelo CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.5. O fiscal do contrato, designado pelo CONTRATANTE, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- e) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
- f) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

10.6. As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

10.7. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

10.8. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.

10.9. O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.10. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

10.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

10.12. Caso entenda necessário, o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

11. DAS GARANTIAS

11.1. Garantia de execução:

11.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

11.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional:

11.2.1. O prazo da garantia será de, no mínimo, 3 (três) anos contra eventuais defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo do objeto.

11.2.2. Deverá ser apresentado certificado de garantia total, pelo prazo indicado no item **11.2.1**, para todos os itens fornecidos, englobando assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive revestimentos, conforme as especificações prescritas no termo de referência.

11.2.3. Caso a Contratada e o fabricante sejam pessoas distintas, deverá ser encaminhado o certificado emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deverá constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.

11.2.4. A Contratada e/ou fabricante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, deverá apresentar declaração indicando endereço e nome do representante, que prestará Assistência Técnica Autorizada na cidade de Belo Horizonte/MG, durante o período mínimo de garantia.

11.2.5. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

11.2.6. Durante o prazo da garantia, a contratada deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

11.2.7. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima se iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

11.2.8. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, na hipótese de apresentarem mau funcionamento, estiverem danificadas e/ou com quaisquer outras falhas no processo de fabricação, transporte e/ou instalação.

11.2.9. Se apresentarem falhas em qualquer momento durante a vigência da garantia, os produtos deverão ser reparados ou substituídos, devendo, em qualquer dos casos, a conclusão dos serviços ocorrer em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela CONTRATADA. Poderá ser concedido novo prazo, a juízo da FISCALIZAÇÃO, caso a empresa justifique a impossibilidade do atendimento no prazo solicitado.

11.2.10. A responsabilidade por qualquer tipo de custos do recolhimento, transporte, correção e/ou substituição dos materiais serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. Da Contratada:

13.1.1. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma, condições e prazos determinados neste instrumento, bem como no edital e no termo de referência;

13.1.2. Prestar os serviços nos dias e horários pactuados;

13.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

13.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.8. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

13.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.10. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do TRIBUNAL.

13.1.11. Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

13.1.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

13.1.13. Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento a políticas sociais inclusivas;

13.1.14. Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, custos diretos e indiretos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar e manter o TJMMG a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

13.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário;

13.1.16. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros, deslocamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

13.1.17. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

13.1.18. Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG;

13.1.19. Indenizar o TJMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

13.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais;

13.1.21. Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;

13.1.22. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.1.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante;

13.1.24. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de segurança que os serviços exigirem e de crachá de identificação da empresa contratada para os seus profissionais quando em serviço nas dependências do prédio do Tribunal;

13.1.25. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

13.1.26. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.

13.2 Da Contratante:

13.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

13.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do Contrato;

13.2.3. Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços;

13.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações do Termo de Referência e os termos de sua proposta;

13.2.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.2.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

13.2.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

13.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

13.2.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Contratação, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

13.2.10. Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto deste Contrato e do Termo de Referência;

13.2.11. Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

13.2.12. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

13.2.13. Rejeitar os serviços prestados em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

14.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

14.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.2.

14.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

14.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;

14.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;

14.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.5. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.8. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.9. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

14.10. As sanções relacionadas nos itens **14.2.3**, **14.2.4** e **14.2.5** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14.11. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.11.1. Retardarem a execução do objeto;

14.11.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

14.11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.11.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.12. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do disposto na Resolução nº 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA VIANA TORRES, Diretora Executiva**, em 03/10/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0279661** e o código CRC **C550F4C3**.

23.0.000000508-8

0279661v10

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG